

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SAR nº 11/2022, de 07/02/2022

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019,

Considerando a necessidade de disciplinar o trânsito intraestadual de aves silvestres e exóticas e a necessidade de alterar a Portaria SAR nº 6/2018, de 02 de março de 2018, que disciplina o trânsito de aves vivas, cama de aviário e demais subprodutos de aves no Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Quando tratar-se de aves silvestres ou exóticas, definidas na Portaria SAR nº 6/2018, dispensa-se o atestado sanitário emitido por médico veterinário para o trânsito intraestadual com destino a propriedade ou evento agropecuário no Estado de Santa Catarina, mantendo-se a exigência da Guia de Trânsito Animal (GTA).

Art. 2º Incluir o inciso V no art. 2º da Portaria SAR nº 6/2018, de 02 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

(...)

V - Estabelecimento avícola de pequena escala: estabelecimento avícola com finalidade comercial cuja população seja de até 1000 (um mil) aves e esteja enquadrado nos demais critérios de isenção do registro estabelecido pela Instrução Normativa nº 56, de 04 de dezembro de 2007, do Mapa.”

Art. 3º Alterar a redação do *caput* inciso I, II e § 1º do art. 10 da Portaria SAR nº 6/2018, de 02 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.10º** A participação de aves com origem no Estado de Santa Catarina em quaisquer aglomerações e eventos agropecuários no território catarinense será autorizada, desde que o evento esteja previamente autorizado e



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

registrado no Serviço Veterinário Estadual (SVE), que os animais cumpram a legislação estabelecida e se enquadrem nas seguintes categorias e exigências:

I – aves silvestres ou exóticas devem estar acompanhadas de GTA;

II – aves das demais categorias devem cumprir ao menos um dos conjuntos de requisitos a seguir:

a) ser provenientes de um estabelecimento comercial registrado pelo SVE e estar acompanhadas de:

1. GTA, constando a vacinação contra a doença de Newcastle e doença de Marek, quando aplicáveis;
2. cópia do certificado de registro da origem;
3. exames negativos para salmoneloses, conforme previsto na Instrução Normativa nº 10/2013, de 11/04/2013, do Mapa ou em outra norma que venha a substituí-la.

b) ser provenientes de um estabelecimento de reprodução registrado e certificado pelo Mapa e estar acompanhadas de:

1. GTA;
2. cópia do certificado de registro da origem.

c) para estabelecimentos da avicultura comercial de pequena escala, devem estar acompanhadas de:

1. GTA, constando a vacinação contra a doença de Newcastle e doença de Marek, quando aplicável;
2. exames negativos para salmoneloses, conforme previsto na Instrução Normativa nº 10/2013, de 11/04/2013, do Mapa ou em outra norma que venha a substituí-la;
3. atestado sanitário emitido por médico veterinário, incluindo a comprovação de vacinação contra a doença de Newcastle e doença de Marek, quando aplicáveis.

(...)

§ 1º A participação de aves oriundas de outros Estados será permitida, desde que cumpram o disposto no art. 3º desta



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Altair da Silva
Secretário de Estado
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MPU1915C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALTAIR DA SILVA (CPF: 579.XXX.839-XX) em 08/02/2022 às 20:08:47

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/01/2021 - 15:47:54 e válido até 29/01/2024 - 15:47:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDM4MTdfMzg3MF8yMDE5X01QVTE5MTVD> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00003817/2019** e o código **MPU1915C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.